



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 141, DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o processo Projeto de Lei do Senado nº239, de 2017, do Senador Alvaro Dias, que Institui a obrigatoriedade de transmissão, em tempo real, através da rede mundial de computadores, das sessões colegiadas de órgãos públicos.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar

RELATOR: Senador Paulo Rocha

28 de Novembro de 2017



PARECER N° , DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 239, de 2017, do Senador Alvaro Dias, que *institui a obrigatoriedade de transmissão, em tempo real, através da rede mundial de computadores, das sessões colegiadas de órgãos públicos.*

RELATOR: Senador **PAULO ROCHA**

I – RELATÓRIO

É submetido ao exame da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 239, de 2017, de autoria do Senador Alvaro Dias.

Nos termos do *caput* do seu art. 1º, a proposição pretende tornar obrigatória, pela internet e em tempo real, a transmissão de todas as sessões colegiadas dos órgãos públicos integrantes dos Poderes da República, bem como do Ministério Público, dos Tribunais de Contas e da Defensoria Pública, sem prejuízo da transmissão por outros veículos de comunicação.

Formado por três parágrafos, o dispositivo inicial do projeto determina ainda que o conteúdo da transmissão deve estar disponível para o acesso dos internautas pelo prazo mínimo de cinco anos (§ 1º); que os processos sigilosos serão protegidos pela abreviação dos nomes das partes (§ 2º); e que é proibida qualquer interpretação restritiva da publicidade determinada (§ 3º).



SF/17101.93684-25

SF/17101.93684-25

O art. 2º do PLS nº 239, de 2017, estabelece os prazos para o cumprimento integral do novo comando legal nas diferentes esferas: seis meses para os órgãos públicos federais, doze meses para os estaduais e dezoito meses para os municipais.

Os arts. 3º e 4º preveem as sanções para o eventual descumprimento da obrigação proposta. O Poder ou a instituição faltosa será considerado inapto ao recebimento de qualquer transferência voluntária de recursos da União, e dos Estados, no caso de órgãos municipais. E os agentes públicos poderão ser enquadrados na prática dos crimes de prevaricação e de improbidade administrativa.

Por fim, o art. 5º estabelece que a lei, caso aprovada a matéria, entrará em vigor na data de sua publicação.

O PLS nº 239, de 2017, foi distribuído à CCT, e, em sede de decisão terminativa, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ).

Não foram apresentadas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 104-C do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CCT deliberar sobre proposições relacionadas à informática, como é o caso das transmissões via internet prevista na iniciativa em tela.

No mérito, deve-se louvar o PLS nº 239, de 2017. Como diz o autor em sua justificação, diante do avanço tecnológico dos meios de comunicação, é imperioso o uso da internet para a divulgação de informações em atenção ao princípio constitucional da publicidade.

É de se notar que uma série de órgãos do Poder Público federal já disponibiliza suas sessões deliberativas por meio de transmissões em tempo real, via internet. O Senado Federal, a Câmara dos Deputados e o Supremo Tribunal Federal adotam essa prática. Também há exemplos em órgãos do Poder

Executivo, como a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) que transmite, ao vivo, as sessões de seus Conselhos Diretor e Consultivo.

Ressalte-se ainda que a proposição em tela busca disseminar essas transmissões para todos os entes públicos em âmbito federal, estadual e municipal, prevendo prazos distintos para que as diferentes esferas possam se adaptar à nova obrigação.

Nesse sentido, somos favoráveis ao teor do projeto de lei em análise. Sugerimos, entretanto, um pequeno ajuste de redação no § 1º do art. 1º para deixar claro que o conteúdo das transmissões das sessões colegiadas deverá estar disponível, pelo prazo mínimo de cinco anos, nos sítios dos respectivos órgãos públicos na internet.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 239, de 2017, com a seguinte emenda da redação:

EMENDA Nº 1 - CCT

Dê-se ao § 1º do art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 239, de 2017, a seguinte redação:

“Art.
1º



SF/17101.93684-25

§ 1º O conteúdo da transmissão deve ser mantido disponível no sítio do respectivo órgão público na internet por, no mínimo, 5 (cinco) anos.

.....”

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/17101.93684-25

**Relatório de Registro de Presença****CCT, 28/11/2017 às 14h30 - 37ª, Extraordinária**

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PMDB		
TITULARES		SUPLENTES
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ
VALDIR RAUPP		3. DÁRIO BERGER
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)		
TITULARES		SUPLENTES
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN
VAGO		2. LINDBERGH FARIAS
JORGE VIANA		3. ÂNGELA PORTELA
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. REGINA SOUSA

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)		
TITULARES		SUPLENTES
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)		
TITULARES		SUPLENTES
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. IVO CASSOL

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)		
TITULARES		SUPLENTES
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)		
TITULARES		SUPLENTES
VAGO		1. PEDRO CHAVES
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
JOSÉ PIMENTEL
ATAÍDES OLIVEIRA
WILDER MORAIS
CIDINHO SANTOS
WELLINGTON FAGUNDES
JOSÉ MEDEIROS
PAULO PAIM



Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

LÍDICE DA MATA

DECISÃO DA COMISSÃO
(PLS 239/2017)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DE AUTORIA DO SENADOR PAULO ROCHA, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCT, FAVORÁVEL AO PROJETO, COM A EMENDA N.º 01- CCT.

28 de Novembro de 2017

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática